



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2021.1.19227.1.1 e Volumes

CONTRATO Nº 48/2022 – RUSP

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO E A EMPRESA TOTAL SERVICE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
EIRELI-EPP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
POR BOMBEIRO CIVIL EM PRÓPRIOS DA
UNIVERSIDADE.**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Universidade de São Paulo, localizada no Bairro Butantã, na Cidade Universitária, Rua da Reitoria, 374 – São Paulo – SP – CEP: 05508-220, presentes, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 63.025.530/0001-04, por intermédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, neste ato representada pelo Coordenador de Administração Geral, **PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561 de 16/06/2014 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOTAL SERVICE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI-EPP** sob C.N.P.J. nº 59.648.808/0001-22, com sede à Rua dos Viajantes, nº 111 – Vila Monumento - São Paulo/SP, representada pelo seu procurador, **Sr. VALMIR LUNGUINHO DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é firmado o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2022-RUSP, com fundamento nos artigos 58, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas demais normas regulamentares referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **RENEGOCIAÇÃO** dos preços dos itens 2, 4 e 6 do **Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços**, de modo a ajustá-lo aos preços referenciais fixados no Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, atendendo à determinação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo, a partir de **01/08/2024**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. Com as alterações indicadas no **item 1.1**, o aditivo ao objeto contratual, considerando os aditivos anteriores, totaliza um **ACRÉSCIMO de 18% (DEZOITO POR CENTO)** ao valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3. A partir de **01/08/2024**, passa a vigorar o **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, anexo ao presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor inicial atualizado do contrato, na base mensal (**Ref. setembro/2023**) é de **R\$ 239.991,15 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)**.
- 2.2. O valor inicial atualizado do contrato na base mensal, em decorrência das alterações pretendidas, objeto deste termo de aditamento é de **R\$ 237.609,53 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**. (**Ref. setembro/2023 - renegociado**)
- 2.3. Em decorrência das alterações pretendidas, objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato na base mensal (**ref. setembro/2023 - renegociado**) passa a ser de **R\$ 281.063,99 (duzentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**.
- 2.4. O valor total atualizado do contrato para o período de vigência do ajuste (**de 01/10/2023 a 29/09/2024**) é de **R\$ 3.155.894,70 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**
- 2.5. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.59 - Fonte: 01, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320/68, observada a seguinte distribuição:

2023 – R\$ 725.891,04

2024 – R\$ 2.430.003,66



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 O valor total da garantia contratual (5% do valor referido no subitem 2.4) é de R\$ **157.794,74** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- 3.2. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual no valor mencionado no subitem 3.1, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.
- 3.3 Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 3.4 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:
- (a) retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
 - (b) caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato e, ainda, a rescisão do ajuste, com fundamento no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.1. Na hipótese do item 3.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

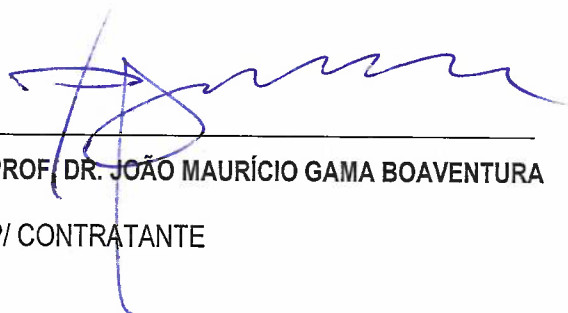


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Este termo entrará em vigor a partir de 01/08/2024.

São Paulo, 25 de julho de 2024.



PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
P/ CONTRATANTE

VALMIR LUNGUINHO
DOS
SANTOS:25330347890

Assinado de forma digital por
VALMIR LUNGUINHO DOS
SANTOS:25330347890
Dados: 2024.07.31 13:49:38 -03'00'

VALMIR LUNGUINHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS CONTRATO Nº 48/2022-RUSP

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS TRABALHADOS	QUANTIDADE N.º POSTOS	PREÇO ATUAL (SETEMBRO 2023)	TOTAL P/ 12 MESES (R\$)
				POSTO DIA	CONTRATO INICIAL
	SÃO PAULO				
1	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - diurno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	5	R\$ 667,67	R\$ 1.218.497,75
2	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - noturno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	4	R\$ 759,07	R\$ 1.108.242,20
	ITU				
3	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - diurno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	1	R\$ 667,67	R\$ 243.699,55
4	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - noturno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	1	R\$ 759,07	R\$ 277.060,55
	GUARUJÁ				
5	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - diurno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	1	R\$ 667,67	R\$ 243.699,55
6	Posto de Bombeiro Civil de 12h Diárias - noturno - de 2ª feira a domingo - jornada de 12x36, com 2 funcionários (com as respectivas coberturas)	365	1	R\$ 759,07	R\$ 277.060,55
		TOTAL QTDE. POSTOS	13	TOTAL DE POSTOS GERAL (\$)	R\$ 3.368.260,15
ITENS DE PREVENÇÃO À COVID					
	SÃO PAULO				
7	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	5	R\$ 0,95	R\$ 1.733,75
8	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	4	R\$ 0,95	R\$ 1.387,00
	ITU				
9	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	1	R\$ 0,95	R\$ 346,75
10	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	1	R\$ 0,95	R\$ 346,75
	GUARUJÁ				
11	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	1	R\$ 0,95	R\$ 346,75
12	Máscara em tecido - "Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo - Conforme CADTERC VOL.20	365	1	R\$ 0,95	R\$ 346,75
		TOTAL QTDE. ITENS COVID	13	TOTAL ITENS COVID GERAL (\$)	R\$ 4.507,75
	BASE MENSAL				R\$ 281.063,99
TOTAL GERAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO					R\$ 3.372.767,99

Renegociados os itens 2, 4 e 6 (vigência a partir de 01/08/2024)